

E 210

(1)

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO RELATIVA A UM REQUERIMENTO DE PENSÃO

de ☐ Velhice

☐ Invalidez

☐ Sobrevivência

(atribuição ou rejeição)

Regulamento 574/72; artigo 48º

Cada uma das instituições em causa preenche este formulário, que envia à instituição de instrução, juntando duas cópias da decisão formal. Se houver mais de uma instituição em causa, há que juntar tantos exemplares suplementares da decisão formal, quantas as instituições em causa.

1 Instituição de instrução destinatária

1.1 Designação:
1.2 Endereço (2):

Informações relativas ao segurado

2
1 Apelido de família (3):
2.2 Apelido de nascimento (3):
2.3 Nomes próprios (4):
2.4 Apelidos anteriores (5):
2.5 Sexo (6):
2.6 Apelido e nomes próprios do pai (7):
2.7 Apelido e nomes próprios da mãe (7):

3 Nacionalidade (8): DNI (8A):

4 Nascimento
4.1 Data (9):
4.2 Localidade (10):
4.3 Província ou departamento (11):
4.4 País (12):

5 Endereço (2)
.....
.....

6
6.1 Número de inscrição da instituição de instrução:
6.2 Referência do processo na instituição de instrução:
6.3 Referência do processo na instituição em causa:

7 Pessoa com direito (13)
7.1 Apelido de família (3)
7.2 Nomes próprios Apelido de nascimento Local de nascimento (10)
7.3 Data de nascimento Sexo Nacionalidade DNI (8A)
7.4 Endereço (2):
7.5 Parentesco com o segurado falecido:

8 O pedido foi rejeitado

Motivo:

9 Uma pensão foi concedida

9.1 A partir de:

9.2 Montante anual:

9.3 Se for o caso, dedução a efectuar por força das disposições de não-acumulação (artigo 12º do Regulamento 1408/71 e artigo 7º do Regulamento 574/72):

Motivo:

9.4 Montante devido:

10 Uma pensão dinamarquesa foi concedida ⁽¹⁴⁾

10.1 Montante anual segundo a legislação sobre as pensões sociais:

10.2 Montante anual segundo a legislação sobre as pensões complementares para os trabalhadores assalariados (ATP):

10.3 Montante anual total:

10.4 Se for o caso, dedução a efectuar por força das disposições de não-acumulação (artigo 12º do Regulamento 1408/71 e artigo 7º do Regulamento 574/72):

Motivo: reajustamento dos rendimentos

10.5 Montante devido (pensão social):

10.6 Montante devido (pensão ATP):

10.7 Data do início (pensão social):

10.8 Data do início (pensão ATP):

11 Vias e prazos de recurso: ver formulário E 212

12 Instituição em causa

12.1 Designação:

12.2 Endereço (2):

12.3 Carimbo

12.4 Data:

12.5 Assinatura

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em caracteres de imprensa, utilizando somente as linhas pontilhadas. É composto de 3 páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

NOTAS

- (1) Sigla do país a que pertence a instituição em causa: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = República Federal da Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; P = Portugal; GB = Reino Unido.
- (2) Rua, número, código postal, localidade, país.
- (3) — O apelido de família compreende a indicação do apelido usual ou do apelido adquirido pelo casamento. Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de família, o apelido do cônjuge actual ou do último cônjuge.
 — O apelido de nascimento deve ser sempre indicado: no caso de ser igual ao apelido de família indicar «idem». Se o formulário for preenchido por uma instituição neerlandesa e se o segurado ou a pessoa com direito for uma mulher casada ou que tenha sido casada, indicar, como apelido de nascimento, o apelido de solteira.
 — As expressões «dito» e «aliás» e as particulas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
 — Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos.
 — Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (4) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
 A mencionar, designadamente em caso de adopção ou de uso de sobrenomes entrados no uso corrente; as expressões «dito» e «aliás» e as particulas devem figurar na íntegra e pela ordem do registo civil.
- (5) M = masculino; F = feminino.
- (6) Informação necessária quando o trabalhador for um nacional espanhol ou um nacional francês nascido fora do território metropolitano francês.
- (7) Se for o caso, indicar as data da naturalização.
- (8A) Para os nacionais espanhóis, indicar igualmente o número que consta no cartão de identidade nacional (DNI), se existir, mesmo que esteja caducado. Na sua falta, indicar «não tem».
- (9) O dia e o mês são expressos por dois algarismos e o ano por quatro algarismos (exemplo: 1 de Agosto de 1921 = 01.08.1921).
- (10) Quando se tratar de cidades francesas abrangendo diversos «arrondissements» indicar o número do «arrondissement» (exemplo: Paris 14). Para as localidades portuguesas, indicar também a freguesia e o concelho.
- (11) Informação obrigatória para os segurados de nacionalidade espanhola, francesa ou italiana; esta rubrica compreende, conforme os países, a divisão territorial em que se situa o lugar de nascimento; (por exemplo, no caso de França, se a comuna de nascimento for «Lille» é necessário indicar o departamento de nascimento «Nord» seguido do código do departamento, se o segurado o conhecer, ou seja neste caso «59». A informação será portanto: «Nord 59»). Para as pessoas nascidas na Espanha, indicar somente a província.
- (12) Sigla do país de nascimento do segurado, codificado segundo o código Internacional de veículos automóveis.
- (13) A preencher somente se se tratar de um pedido de pensão de sobrevivência.
- (14) A preencher somente pelas instituições dinamarquesas.